

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL NÚCLEO DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - NUMIG/DPF/PAC/RR

Decisão nº 11317164/2019-NUMIG/DPF/PAC/RR

Processo: 08115.005464/2019-45

Assunto: **DECISÃO**

Assunto: **Auto de Infração 1223_00788_2019**

- Trata-se de Processo Administrativo para apuração do Auto de Infração e Notificação 1223_00788_2019, de acordo com o art. 110 da Lei 13445/17 e art. 308 e 309 do Decreto 9199/17.
- O imigrante Franklin Alexander Silva Regalado , Venezuelano, identidade nº V
 20153516, foi atuado por ultrapassar em 3 dias o prazo de estada legal no país, conforme descrito no Auto de Infração citado;
- 3. O Auto de Infração e Notificação do imigrante foi lavrado e assinado em **20 /03/2019**, estando ciente o imigrante a apresentar defesa no prazo de 10 dias;
- 4. O imigrante não apresentou defesa no prazo estipulado, conforme **Decisão 10508245** deste processo;
- 5. Tal decisão foi publicada no site da Polícia Federal em **29/05/2019**, dando-se prazo de **10** dias para recurso;
- 6. Até a presente data não foi apresentado recurso pelo interessado ou seu representante legal, esgotando-se o prazo do item anterior;
- 7. Assim, de todo o exposto, decido pela Manutenção do Auto de Infração **1223_00788_2019**, e consequente **APLICAÇÃO**, em caráter final, da **SANÇÃO DE MULTA**, estipulada no valor **R\$ 300,00 (Trezentos reais)**;
- 8. Inclua-se o alerta de **MULTADO** no **STI-MAR**;
- Publique-se a presente decisão no Sítio Eletrônico da Polícia Federal, conforme art. 309 §
 9º do Decreto 9199/17;
- 10. Deverá o infrator realizar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 309, § 10º do Decreto 9199/17, através de GRU emitida no Sítio Eletrônico da Polícia Federal ou em uma de suas unidades.

1 of 2 17/06/2019 20:09

SEI/PF - 11317164 - Decisão



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS VENTURINI**, **Delegado(a) de Polícia Federal**, em 17/06/2019, às 19:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br /sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 11317164 e o código CRC 4325A439.

Referência: Processo nº 08115.005464/2019-45 SEI nº 11317164

2 of 2 17/06/2019 20:09